



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP NO XXVII CONGRESSO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO – COSEMS – DE 05 A 08/03/2013.

De ordem do Sr. Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CRF-SP, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, por intermédio de seu pregoeiro instituído pela Portaria n.º 04 de 15/09/2011 torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, do tipo “MENOR PREÇO” que será regida pelo disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as disposições que seguem:

1. DO DIA, HORA E LOCAL DA ABERTURA

- 1.1. A abertura ocorrerá às **10:00 horas do dia 19/02/2013**, na sala de Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, na Rua Capote Valente, 487 - 1º andar – CJ 11 - São Paulo - SP.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.
- 1.3. Para todas as referências de tempo utilizadas no certame será considerado o horário de Brasília-DF.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por finalidade a “Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estande do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP no XXVII Congresso de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo – COSEMS – de 05 a 08/03/2013”, em conformidade com o OBJETO – ANEXO I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão Presencial deverão entregar ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, a “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO” contendo na parte externa o número do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame, em conformidade com o ANEXO II.
 - 3.1.1. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
 - 3.1.2. Poderão participar do presente pregão todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação, para a execução dos serviços, em especial os relativos a prova de habilitação jurídica, prova de qualificação técnica e prova de regularidade fiscal.
 - 3.1.3. Não será admitida a entrega ou o encaminhamento de propostas ou documentação de habilitação antes da data, horário e local estipulado no item 1.1, nem por fax, por meio postal, eletrônico ou similar.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:
 - a) cuja falência tenha sido decretada, esteja sob concordata, recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou tenha sido suspensa de licitar com o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade públicos;



- b) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal;
- c) constituídas em forma de consórcio; e
- d) estrangeiras que não estejam devidamente constituídas no Brasil.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Depois de declarada aberta a sessão pública do pregão, os licitantes serão convocados, individualmente de forma ordenada, para apresentação da documentação relativa ao credenciamento.
- 4.2. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na sessão pública, os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, alternativamente por intermédio de:
 - a) Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente), que autorize o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade de pregão;
 - b) Termo de Credenciamento, (nos termos do modelo constante do ANEXO III), outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente), que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade de pregão.
- 4.3. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual figure nesta condição e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Na hipótese do representante da licitante apresentar procuração ou termo de credenciamento outorgado por pessoa que detenha poderes para administrar a empresa, por intermédio de mandato, deverá este instrumento prever a possibilidade de substabelecimento.
- 4.5. **O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos representantes das licitantes neste pregão (Artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).**
- 4.6. A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para atuar no certame, implicará na exclusão da licitante para esta, lavrando-se, em ata, o ocorrido, permanecendo tão somente no certame, a sua proposta escrita, não sendo possível a sua participação na fase competitiva (lances).
- 4.7. Aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública, aplica-se o disposto no item 4.6.
- 4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 4.9. As “Microempresas”, “Empresas de Pequeno Porte” (ME ou EPP) e “Cooperativas”, para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar na fase de credenciamento, comprovação de suas condições de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, por meio de declaração em conformidade com o Anexo VI do Edital – “Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa para fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 11.488/2007”.
- 4.10. Durante a análise dos documentos descritos no item nº “4”, o pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/, aplicando-se, se o caso, o disposto no artigo



1º e seguintes, da Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2.010. As telas de consultas de todas as empresas serão impressas e arquivadas nos autos do processo administrativo.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO VII

- 5.1. Aberta a sessão, as empresas credenciadas deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV), e em seguida o envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, em conformidade com o artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002.
 - 5.1.1. Caso a empresa não apresente a aludida declaração, o representante poderá supri-la por declaração de próprio punho ou preenchimento de modelo disponibilizado pela comissão, desde que possua poderes para tanto, caso não o faça a empresa estará impedida de participar da etapa competitiva (lances), permanecendo apenas sua proposta escrita.
- 5.2. No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA COMERCIAL", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura.
- 5.3. A proposta deverá ser preenchida no impresso oficial do CRF-SP (ANEXO VII), datilografado ou digitado, emitido por computador, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;
- 5.4. **A licitante poderá utilizar proposta própria, desde que preenchida em papel timbrado da empresa e em conformidade com a PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO VII.**
- 5.5. Deverá conter, ainda:
 - a) **Preço unitário e preço global do item cotado**, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo o montante da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, incluindo-se no preço quaisquer despesas que decorram da execução do objeto do certame, cabendo ao CRF-SP pagar somente pelos serviços prestados;
 - b) Condições de pagamento observado o item 11 e subitens do Edital;
 - c) Validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias;
 - d) Conter o número da conta corrente, nome do banco e número da agência onde deseja receber seus créditos;
 - e) **A proposta deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa. Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.**
- 5.6. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste pregão, aceitando-o sem restrições, em conformidade com a legislação vigente.
- 5.7. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.8. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 5.9. Caso haja omissão do número de inscrição no CNPJ/CGC na proposta, serão considerados os dados constantes da documentação apresentada e, caso não conste o prazo de validade da proposta, prazo de entrega ou prazo de garantia, aplicar-se-á o estipulado neste edital.
- 5.10. **A proponente não poderá, sob nenhuma hipótese, modificar o preço e as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações.**
- 5.11. Uma vez aberto o envelope de qualquer licitante, nenhuma outra poderá desistir ou retirar a sua proposta, sujeitando-se, na ocorrência de tais hipóteses, às penalidades legais.



- 5.12. O preço cotado será irrealizável.
- 5.13. Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas das demais licitantes.
- 5.14. É facultada à administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço total do lote**, desde que atendidas as especificações constantes deste prego.
- 6.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.3. Serão rejeitadas as propostas que:
 - a) Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado.
 - b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.
- 6.4. Serão classificados pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o ANEXO I, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 6.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.4, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.7. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 6.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12, desse edital.
- 6.10. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante dessa etapa e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordem das propostas.
- 6.12. Caso não se realize lances ou encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.448/2007.
 - 6.12.1. Na hipótese de existir Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa na situação referida no item 6.12, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira colocada do



certame.

- 6.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 6.12.3. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 6.12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.12 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 6.12.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 6.12.5. O disposto no item 6.12. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 6.12.6. Após a realização do procedimento estabelecido no item 6.12, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e poderá deixar de proceder à adjudicação, caso o licitante declarado vencedor não concorde em adequar seu preço àquele estabelecido pela Administração.
- 6.13. Se a oferta não for aceitável ou se a empresa licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências fixadas pelo edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.
- 6.14. Será vencedora aquela que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada por lote.
- 6.15. **O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas do término da etapa de lances, nova planilha de custos contendo os respectivos valores readequados ao valor do lance de menor preço. Esta obrigação também valerá para os demais licitantes, caso ocorra a situação descrita no item 6.12.**
- 6.16. Observando-se o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a seção pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada;
- 6.16.1. A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos, se for o caso;
- 6.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.18. Para julgar as propostas apresentadas pelas licitantes que se constituam Cooperativas, o pregoeiro, assessorado pela equipe responsável pelo certame licitatório, acrescentará o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor ofertado, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado, com fundamento no art. 22, inciso IV da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99, instituindo a Contribuição para Seguridade social pelas Cooperativas de Trabalho.
- 6.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para cadastramento à licitação, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no ANEXO II, no original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio.



8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro (a) fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo para homologação do Senhor Presidente do CRF-SP.
- 8.2. Em havendo recurso, o pregoeiro o analisará, podendo se retratar, caso não o faça, encaminhará o recurso para ser julgado pela autoridade competente, observando-se para tanto os prazos previstos no item 9. do edital. Após o exame e decisão sobre o recurso, haverá homologação e adjudicação à licitante vencedora.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o edital.
 - 9.1.1. A condição de cidadão será demonstrada por meio da apresentação de cópia do título de eleitor e dos comprovantes de votação na última eleição, inclusive do segundo turno se existir.
- 9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá interpor recurso devendo se manifestar, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá, de forma sucessiva e independente de nova intimação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.
 - a) O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Capote Valente, 487 – 6º andar – CJ 61, no horário da 09:00 às 17:00 horas.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao vencedor.
- 9.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA DOTAÇÃO

- 10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos para Despesas com festividades, recepções, hospedagens e homenagens – Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.015 do orçamento de 2013.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será feito mediante a apresentação de Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante no 21º (vigésimo primeiro) dia após o encerramento do evento, a contar do recebimento da Nota Fiscal. Caso seja devolvida por inexata, novo prazo de 21 (vinte e um) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus, independentemente da data de vencimento.
 - 11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida, preferencialmente, na data da execução do serviço/entrega dos itens, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação a emissão e execução.
 - 11.1.2. Para emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm>), devendo fazer constar no corpo da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.



- 11.1.3. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV desta mesma Instrução. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc>)
- 11.1 No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação;
- 11.2 A Nota Fiscal deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos do CRF-SP, na Rua Capote Valente, 487 – 6º andar, no horário das 9h às 17h, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
- 11.3 **O CRF-SP pagará as faturas/duplicatas somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.**
- 11.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.
- 11.5 O CRF-SP é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no art. 155, § 2º, inciso VII, “b”, da Constituição Federal de 1988.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas deste pregão, o CONTRATANTE, poderá garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso a contratada venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas à contratada inadimplente, as seguintes penalidades cominadas no artigo 86 e 87 da mesma lei:
- Advertência;
 - Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global licitado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento parcial do edital;
 - Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global licitado, devidamente atualizado em caso de descumprimento total ou rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a cada 60 (sessenta) minutos de atraso da prestação dos serviços e/ou entrega do bem, devidamente atualizada, em caso de não cumprimento de qualquer um dos prazos descritos no edital;
 - Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE;
- 12.1.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do parágrafo 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.1.2. Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-SP, em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;



- 12.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-SP poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/SP.
- 12.1.4. Caso não seja apresentada a documentação referente a responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP, a contratada será, integralmente, responsável, por qualquer multa ou penalidade sofrida pela contratada em caso de fiscalização da autoridade competente;
- 12.2 Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- 12.2.1 As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas** no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Capote Valente, 487 – 6º andar – CJ 61, no horário da 09:00 às 17:00 horas.
- 12.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- a) Impedido de licitar e contratar com a União, suas entidades e órgãos; e,
- b) se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e artigo 65, § 2º, II da Lei nº 9648/98.
- 12.4. A recusa injusta da empresa em assinar, aceitar, ou retirar o CONTRATO/PEDIDO dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação pelo CONTRATANTE, ensejará a empresa à perda do direito à contratação, e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a mesma às penalidades previstas na Cláusula 12. deste pregão.
- 12.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, **poderá** relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura a licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.4., o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.
- 12.7. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 12.8. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



- 12.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.
- 12.10. O recebimento das propostas pelo órgão não implica em nenhum direito à proponente ou compromisso do CRF-SP, além do recebimento das mesmas.
- 12.11. Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dia úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacoes@crfsp.org.br.
- 12.12. É facultado a todas as empresas interessadas, a consulta aos autos do processo administrativo, na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Capote Valente, 487 – 6º andar – CJ 61, no horário da 09h às 17h, com prévio agendamento por meio do telefone (11) 3067-1478 e mediante apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.
- 12.12.1. É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.
- 12.12.2. Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimentos de informação diversa da constante no edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, *email* ou similar.
- 12.12.3. Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.
- 12.13. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal), como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste contrato/pedido, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Fazem parte integrante deste instrumento convocatório:

- ANEXO I – Objeto;
- ANEXO II – Relação de Documentos para Habilitação;
- ANEXO III – Credenciamento;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho (Lei nº 9.854/99);
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP (Lei Complementar 123/2006).
- ANEXO VII – Proposta Comercial (Lote I)
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato

São Paulo, 04 de Fevereiro de 2013.

Elizabeth Adaniya
Pregoeira do CRF-SP



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013

JUSTIFICATIVA:

O CRF SP estará presente no XXVII Congresso de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo pois instituiu um Grupo de Trabalho para colaborar com o município que deseja se regularizar em relação à assistência farmacêutica na rede pública. O grupo estará à disposição para apoiar as Prefeituras na elaboração de proposta de viabilização da Assistência Farmacêutica nas Unidades de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a “Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estande do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP no XXVII Congresso de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo – COSEMS – de 05 a 08/03/2013”, conforme abaixo:

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL DO EVENTO

Centro de Formação dos Profissionais da Educação - CENFORPE

Endereço: Av. Dom Jaime Barros Câmara, 201 – Planalto – 09895-400 – São Bernardo do Campo – SP

Período: de 05 a 08 de março de 2013

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE

- Tipo de Montagem: Construído e aberto
- Área: 18m² / Padrão: Construído – Ponta de Ilha.
- Piso: 0,10m com rampa – em MDF branco.
- Testeira: Confeccionada em madeira revestida em bagum na cor branca, com placa de acrílico sustentada por espaçadores cromados com logotipia adesivada - Logo retro – iluminado.
- Parede fundo do estande 6 x 2,50 metros revestidas com comunicação visual impressa em altíssima resolução, sanca com iluminação embutida.
- Comunicação Visual: 01 Logotipo em vinil adesivo aplicado na testeira e nos 02 balcões e 02 logotipos com o site do conselho.
- Mobiliários: 01 mesa de reunião redonda com tampo de vidro, 03 cadeiras brancas e pés cromados, 02 poltronas na cor branca tipo Barcelona e 02 banquetas altas na cor branca.
- Balcão: 02 balcões confeccionados em madeira revestida em fórmica na cor branca, com base em vidro, com espaçadores de 10 cm de altura, com portas, prateleira e chave.
- Balcão : 01 que servirá como suporte para o café, o frigobar deverá se encaixar abaixo desse balcão.
- Iluminação: Especial HQI embutido na sanca, tipo olho de boi e refletores em spots.
- Paisagismo: 01 vaso de planta em cachepô de vidro e jardim.
- TV LED FULL HD, com entrada HDMI 42” (1) + DVD (1), suporte de parede. A TV deverá estar embutida na parede do fundo do estande de acordo com o projeto.
- 01 Frigobar.

OBSERVAÇÕES

- No estande deverá haver tomadas para TV, impressora, máquina de café e frigobar (atrás do balcão do frigobar) e embutidas nos dois balcões.
- Nenhum fio deverá ficar exposto.
- A caixinha da chave geral deverá ser instalada em local seguro e não deverá ficar exposta.
- Energia Elétrica: A corrente elétrica da CENFORPE é de 220 volts. Desta forma, os equipamentos deverão ser entregues com voltagem apropriada ou acompanhados de transformadores adequados. O estande deverá possuir quadro com proteção. **O CRF-SP não se responsabilizará por equipamentos danificados que tenham sido entregues em desacordo com a corrente elétrica do local.**



- Altura Padrão do Estande: A altura padrão do “pé direito”, a partir do piso existente no local é de 2,70 metros.

MONTAGEM

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	ATIVIDADE
03/03/2013	DOMINGO	08h às 20h	OUTRAS MONTADORAS MONTAGEM DO ESTANDE
04/03/2013	SEGUNDA	08h às 20h	MONTAGEM E DECORAÇÃO DO ESTANDE

DESMONTAGEM

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	ATIVIDADE
08/03/2013	SEXTA	15h às 22h	RETIRADA DE MATERIAL E INICIO DA DESMONTAGEM
09/03/2013	SÁBADO	08h às 18h	DESMONTAGEM

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.
- 3.2. A CONTRATADA deverá:
 - a) Atender a todas as normas dispostas no manual do expositor nas obrigações que lhe couberem e não forem contrárias ao contrato;
 - b) Assumir integral e exclusiva responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, incluindo-se o pagamento da taxa ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo, referente a responsabilidade técnica.
 - c) Apresentar os projetos dos estandes ao CONTRATANTE, para aprovação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço. Caso haja recusa ou necessidade de modificação dos projetos, a CONTRATADA deverá entregar os projetos finalizados em até 01 (um) dia corrido após o comunicado.
 - d) Apresentar o atestado de profissional responsável inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP, com a taxa devidamente recolhida em favor do CREA/SP, de que a montagem do estande atende aos requisitos estabelecidos em lei, cuja entrega deverá ocorrer até, no máximo, 02 (dois) dias antes do primeiro dia da montagem, ou seja, 28/02/2013;
 - e) Cumprir as condições e prazos disposto nos presente edital;
 - f) Concluir totalmente a montagem dos estandes, conforme cronograma de serviço, e proceder à avaliação, entregando ao CONTRATANTE atestado de que a montagem dos estandes corresponde ao projeto apresentado para o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo sob pena de lhe ser aplicada multa na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, a cada 60 (sessenta) minutos de atraso;
 - g) Disponibilizar e montar em 30 (trinta) minutos contados da requisição por parte do CONTRATANTE, materiais adequados à substituição daqueles que porventura se danifiquem durante os eventos, a contar da requisição por parte do CONTRATANTE sob pena de multa na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente atualizado, a cada 60 (sessenta) minutos de atraso;



- h) Fornecer materiais, móveis, montagem e desmontagem, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, confiar a execução dos trabalhos a pessoal habilitado observando as normas técnicas para a perfeita execução dos trabalhos;
- i) Fornecer serviços e materiais de qualidade inquestionável, com estrita observância à legislação em vigor, e em quantidade suficiente para substituição em caso de problemas técnicos, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente atualizado, a cada 60 (sessenta) minutos de atraso, a contar da solicitação;
- j) Proceder à montagem dos estantes, conforme cronograma de serviço, por intermédio de profissionais contratados em número suficiente e compatível com as necessidades/demanda desta fase do evento;
- k) Proceder à desmontagem dos estandes, conforme cronograma de serviço, sob pena de multa na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente atualizado, a cada 60 (sessenta) minutos de atraso.
- l) Manter serviço permanente de técnicos em manutenção para atendimento ao CONTRATANTE durante o período dos eventos, com profissionais habilitados e capacitados para manter em condições adequadas os estandes e materiais fornecidos.
- m) Efetuar o credenciamento de seus funcionários, bem como responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer taxa decorrente deste.
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRF-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CRF-SP é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:
 - a) Acompanhar os serviços que serão executados pela CONTRATADA, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.
 - b) Analisar a montagem e materiais utilizados, determinando, se necessário a troca daqueles que não atendam as especificações do edital, bem como determinar a substituição daqueles que porventura venham a falhar ou se danificarem, no prazo de 30 minutos a contar da requisição por parte do CONTRATANTE sob pena de multa na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente atualizado, a cada 60 (sessenta) minutos de atraso.
 - c) Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
 - d) Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;
 - e) Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;
 - f) Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao evento, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da CONTRATADA;
 - g) Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.



- 4.2. É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O pessoal necessário à execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 5.2. **O Licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar planilha de composição de preço, em papel timbrado e devidamente rubricada pelo representante da legal, constando detalhadamente os custos e preços unitários de cada item/serviço, em conformidade com o item 7.9.**
- 5.3. O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo se reserva o direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu critério exclusivo não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, o direito de contratar parcialmente o objeto da presente licitação, caso haja interesse.
- 5.4. A licitante vencedora deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
- 5.5. **Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme artigo 65 parágrafo 1º e 2º da mesma lei.**

São Paulo, 04 de Fevereiro de 2013.

Elizabeth Adaniya
Pregoeira do CRF-SP



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Os interessados deverão apresentar os documentos, na ordem abaixo, no original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 1.2. A habilitação da licitante será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.
- 1.3. A **habilitação jurídica** será comprovada por:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual caso houver, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.4. **Não serão aceitas participações de empresas com sócios comuns;**
- 1.5. A **regularidade fiscal e trabalhista** será atestada por:
 - a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação regular e prazo de validade em vigor na data da abertura dos Envelopes Propostas. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-SP, de sua validade na internet no endereço www.receita.fazenda.gov.br;
 - b) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor na data da abertura dos Envelopes Propostas. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-SP, de sua validade na Internet no endereço www.caixa.gov.br;
 - c) Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com prazo de validade em vigor na data da abertura dos Envelopes Propostas. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-SP, de sua validade na Internet no endereço www.mps.gov.br;
 - d) Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da abertura dos Envelopes Propostas. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-SP, de sua validade na Internet no endereço www.tst.jus.br, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da “Certidão Quanto a Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-SP, de sua validade na Internet no endereço www.pgfn.fazenda.gov.br;



- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito quanto ao ICMS - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.
 - g) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão da Certidão sobre Tributos Mobiliários.
- 1.6. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, atualizado, emitido por órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei nº 8.666/93, comprovando o cadastramento para a finalidade pertinente à desta licitação, substituirá os documentos mencionados no subitem 1.3, alíneas a, b, c e subitem 1.5, alínea a.
- 1.7. A **qualificação técnica** será atestada por:
- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objetivo da licitação, mediante a apresentação de atestados emitidos em nome da licitante, que comprovem ter executado ou estar executando serviços à pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 1.8. A **qualificação econômico-financeira** será atestada por:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 1.9. O CRF-SP se reserva o direito de verificar “in loco” a qualidade do serviço de que tratam os atestados referidos no subitem 1.7, alínea “a”.
- 1.10. Os atestados mencionados no subitem **1.7, alínea “a”**, deverão conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da CRF-SP.
- 1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRF-SP, para a regularização da documentação, pagamento, ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Entretanto as empresas por ocasião de participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 1.11.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.11. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao CRF-SP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

A licitante, é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Comissão de Compras e Licitações venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

São Paulo, 04 de Fevereiro de 2013.

Elizabeth Adaniya
Pregoeira do CRF-SP



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ANEXO III

CRENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL-NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

Autorizo (a) Sr (a) _____,
cargo _____, portador (a) da cédula de identidade R.G nº
_____ e CPF sob nº _____, a participar da
licitação instaurada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como
formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Paulo, _____ de _____ de 2013.

Assinatura representante legal e carimbo CNPJ da empresa.
Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração

Obs.: Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, nos termos deste Edital.



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declaramos que a empresa _____, atende plenamente a todos os requisitos de habilitação para o procedimento licitatório em epígrafe.

São Paulo, _____ de _____ de 2013.

Assinatura representante legal e carimbo CNPJ da empresa.
Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração

Obs.: Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, nos termos deste Edital.



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ANEXO V

**DECLARAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

São Paulo, ____ de _____ de 2013.

Assinatura representante legal e carimbo CNPJ da empresa.
Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração

Obs.: Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, nos termos deste Edital.



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR
N.º 123/2006 E DA LEI N.º 11.488/2007**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as penas da lei e do instrumento
convocatório, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.
() COOPERATIVA, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14/12/2006.

São Paulo, ____ de _____ de 2013.

Assinatura representante legal e carimbo CNPJ da empresa.
Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração

Obs.: Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, nos termos deste Edital.



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ANEXO VII – LOTE I

PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL-NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

DISCRIMINAÇÃO

A presente licitação tem por finalidade a “Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estande do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP no XXVII Congresso de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo – COSEMS – de 05 a 08/03/2013”, com conformidade com o ANEXO I – Objeto:

LOTE 01

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL DO EVENTO

Centro de Formação dos Profissionais da Educação - CENFORPE

Endereço: Av. Dom Jaime Barros Câmara, 201 – Planalto – 09895-400 – São Bernardo do Campo – SP

Período: de 05 a 08 de março de 2013

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE

- Tipo de Montagem: Construído e aberto
- Área: 18m² / Padrão: Construído – Ponta de Ilha.
- Piso: 0,10m com rampa – em MDF branco.
- Testeira: Confeccionada em madeira revestida em bagum na cor branca, com placa de acrílico sustentada por espaçadores cromados com logotipia adesivada - Logo retro – iluminado.
- Parede fundo do estande 6 x 2,50 metros revestidas com comunicação visual impressa em altíssima resolução, sanca com iluminação embutida.
- Comunicação Visual: 01 Logotipo em vinil adesivo aplicado na testeira e nos 02 balcões e 02 logotipos com o site do conselho.
- Mobiliários: 01 mesa de reunião redonda com tampo de vidro, 03 cadeiras brancas e pés cromados, 02 poltronas na cor branca tipo Barcelona e 02 banquetas altas na cor branca.
- Balcão: 02 balcões confeccionados em madeira revestida em fórmica na cor branca, com base em vidro, com espaçadores de 10 cm de altura, com portas, prateleira e chave.
- Balcão : 01 que servirá como suporte para o café, o frigobar deverá se encaixar abaixo desse balcão.
- Iluminação: Especial HQI embutido na sanca, tipo olho de boi e refletores em spots.
- Paisagismo: 01 vaso de planta em cachepô de vidro e jardim.
- TV LED FULL HD, com entrada HDMI 42” (1) + DVD (1), suporte de parede. A TV deverá estar embutida na parede do fundo do estande de acordo com o projeto.
- 01 Frigobar.



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (_____)

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRF-SP.

Declaramos expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal n.º 8.666/93 - 8.883/94 e suas posteriores alterações.

Declaramos ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

Banco _____ **N.º da agência** _____

Conta Corrente Pessoa Jurídica _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Observando o item 5.5.c. do Edital)

PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme item 11. do Edital

São Paulo, _____ de _____ de 2013.

Nome : _____

Cargo : _____

Assinatura: _____

Carimbo C.N.P.J.: _____

Assinatura do representa legal e carimbo do CNPJ da empresa.
Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP NO XXVII CONGRESSO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO - COSEMS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A _____.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 3.820/60 com sede à Rua Capote Valente, 487 – Jd América - São Paulo - SP, C.N.P.J 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, _____, Farmacêutico CRF nº 14.010, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, _____, Farmacêutico CRF nº 32635, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____, C.N.P.J _____, neste ato representada por sua identidade RG nº _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP-SP é inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, CEP _____, a seguir denominada CONTRATADA, tem certo e ajustado o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas com inteira submissão às disposições legais que regem a espécie e em especial a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto foi adjudicado ao ora vencedor.

O presente contrato vincula-se a proposta apresentada pela CONTRATADA, os anexos de sua proposta e demais documentos apresentados, as disposições das normas regulamentadoras específicas, que independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

Este Contrato foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, observados os dispositivos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995 e Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A CONTRATADA foi julgada vencedora no Pregão Presencial nº 001/2013, anexo ao Processo Administrativo de nº 010/2013, empresa habilitada na prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de estande do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP no XXVII Congresso de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo - COSEMS – De 05 a 08/03/2013, sendo:

1.1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL DO EVENTO

Centro de Formação dos Profissionais da Educação - CENFORPE
Endereço: Av. Dom Jaime Barros Câmara, 201 – Planalto – 09895-400 – São Bernardo do Campo – SP
Período: de 05 a 08 de março de 2013

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE

- Tipo de Montagem: Construído e aberto
- Área: 18m² / Padrão: Construído – Ponta de Ilha.
- Piso: 0,10m com rampa – em MDF branco.



- Testeira: Confeccionada em madeira revestida em bagum na cor branca, com placa de acrílico sustentada por espaçadores cromados com logotípia adesivada - Logo retro – iluminado.
- Parede fundo do estande 6 x 2,50 metros revestidas com comunicação visual impressa em altíssima resolução, sanca com iluminação embutida.
- Comunicação Visual: 01 Logotipo em vinil adesivo aplicado na testeira e nos 02 balcões e 02 logotipos com o site do conselho.
- Mobiliários: 01 mesa de reunião redonda com tampo de vidro, 03 cadeiras brancas e pés cromados, 02 poltronas na cor branca tipo Barcelona e 02 banquetas altas na cor branca.
- Balcão: 02 balcões confeccionados em madeira revestida em fórmica na cor branca, com base em vidro, com espaçadores de 10 cm de altura, com portas, prateleira e chave.
- Balcão : 01 que servirá como suporte para o café, o frigobar deverá se encaixar abaixo desse balcão.
- Iluminação: Especial HQI embutido na sanca, tipo olho de boi e refletores em spots.
- Paisagismo: 01 vaso de planta em cachepô de vidro e jardim.
- TV LED FULL HD, com entrada HDMI 42” (1) + DVD (1), suporte de parede. A TV deverá estar embutida na parede do fundo do estande de acordo com o projeto.
- 01 Frigobar.

OBSERVAÇÕES

- No estande deverá haver tomadas para TV, impressora, máquina de café e frigobar (atrás do balcão do frigobar) e embutidas nos dois balcões.
- Nenhum fio deverá ficar exposto.
- A caixinha da chave geral deverá ser instalada em local seguro e não deverá ficar exposta.
- Energia Elétrica: A corrente elétrica da CENFORPE é de 220 volts. Desta forma, os equipamentos deverão ser entregues com voltagem apropriada ou acompanhados de transformadores adequados. O estande deverá possuir quadro com proteção. **O CRF-SP não se responsabilizará por equipamentos danificados que tenham sido entregues em desacordo com a corrente elétrica do local.**
- Altura Padrão do Estande: A altura padrão do “pé direito”, a partir do piso existente no local é de 2,70 metros.

MONTAGEM

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	ATIVIDADE
03/03/2013	DOMINGO	08h às 20h	OUTRAS MONTADORAS MONTAGEM DO ESTANDE
04/03/2013	SEGUNDA	08h às 20h	MONTAGEM E DECORAÇÃO DO ESTANDE

DESMONTAGEM

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	ATIVIDADE
08/03/2013	SEXTA	15h às 22h	RETIRADA DE MATERIAL E INICIO DA DESMONTAGEM
09/03/2013	SÁBADO	08h às 18h	DESMONTAGEM

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.
- 2.2. A CONTRATADA deverá:
 - a) Atender a todas as normas dispostas no manual do expositor nas obrigações que lhe couberem e não forem contrárias ao contrato;
 - b) Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, incluindo-se o pagamento da taxa ao Conselho



Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo, referente à responsabilidade técnica.

- c) Apresentar os projetos dos estandes ao CONTRATANTE, para aprovação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço. Caso haja recusa ou necessidade de modificação dos projetos, a CONTRATADA deverá entregar os projetos finalizados em até 01 (um) dia corrido após o comunicado.
 - d) Apresentar o atestado de profissional responsável inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP, com a taxa devidamente recolhida em favor do CREA/SP, de que a montagem do estande atende aos requisitos estabelecidos em lei, cuja entrega deverá ocorrer até, no máximo, 02 (dois) dias antes do primeiro dia da montagem, ou seja, 28/02/2013;
 - e) Cumprir as condições e prazos disposto nos presente edital;
 - f) Concluir totalmente a montagem dos estandes, conforme cronograma de serviço, e proceder à avaliação, entregando ao CONTRATANTE atestado de que a montagem dos estandes corresponde ao projeto apresentado para o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo sob pena de lhe ser aplicada multa na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, a cada 60 (sessenta) minutos de atraso;
 - g) Disponibilizar e montar em 30 (trinta) minutos contados da requisição por parte do CONTRATANTE, materiais adequados à substituição daqueles que porventura se danifiquem durante os eventos, a contar da requisição por parte do CONTRATANTE sob pena de multa na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente atualizado, a cada 60 (sessenta) minutos de atraso;
 - h) Fornecer materiais, móveis, montagem e desmontagem, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a confiar a execução dos trabalhos a pessoal habilitado observando as normas técnicas para a perfeita execução dos trabalhos;
 - i) Fornecer materiais, móveis, montagem e desmontagem, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, confiar a execução dos trabalhos a pessoal habilitado observando as normas técnicas para a perfeita execução dos trabalhos;
 - j) Proceder à montagem dos estantes, conforme cronograma de serviço, por intermédio de profissionais contratados em número suficiente e compatível com as necessidades/demanda desta fase do evento;
 - k) Proceder à desmontagem dos estandes, conforme cronograma de serviço, sob pena de multa na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente atualizado, a cada 60 (sessenta) minutos de atraso.
 - l) Manter serviço permanente de técnicos em manutenção para atendimento ao CONTRATANTE durante o período dos eventos, com profissionais habilitados e capacitados para manter em condições adequadas os estandes e materiais fornecidos.
 - m) Efetuar o credenciamento de seus funcionários, bem como responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer taxa decorrente deste.
 - n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRF-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 2.3. O pessoal necessário à execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 2.4. A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.



- 2.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme artigo 65 parágrafo 1º e 2º da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CRF-SP é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:
- Acompanhar os serviços que serão executados pela CONTRATADA, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.
 - Analisar a montagem das tendas e palco e materiais, determinando, se necessário a troca daqueles que não atendam as especificações do edital, bem como determinar a substituição daqueles que porventura venham a falhar ou se danificarem, no prazo de 30 minutos a contar da requisição por parte do CONTRATANTE sob pena de multa na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente atualizado, a cada 60 (sessenta) minutos de atraso.
 - Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
 - Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;
 - Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;
 - Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao evento, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da CONTRATADA;
 - Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO – É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado terá seu início em ____ de _____ de 2013 e término em ____ de _____ de 2013, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Para os serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).
- 5.1. O pagamento será feito mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA no 21º (vigésimo primeiro) dia após o encerramento do evento, a contar do recebimento da Nota Fiscal. Caso seja devolvido por inexata, novo prazo de 21 (vinte e um) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus, independentemente da data de vencimento.
- 5.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida, preferencialmente, na data da execução do serviço/entrega dos itens, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação a emissão e execução.



- 5.1.2. Para emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm>), devendo fazer constar no corpo da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 5.1.3. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV desta mesma Instrução. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc>)
- 5.2. No caso de eventuais atrasos excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação;
- 5.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Departamento de Eventos do CRF-SP, na Rua Capote Valente, 487 – 3º andar, no horário das 09h às 17h, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
- 5.4. **O CRF-SP pagará as faturas/duplicatas somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.**
- 5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

- 6.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, inciso I a IX, da Lei 8.666/93, e segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas à contratada inadimplente, as seguintes penalidades cominadas no Art. 87 da mesma lei:
- Advertência;
 - Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global licitado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento parcial do edital;
 - Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global licitado, devidamente atualizado em caso de descumprimento total ou rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a cada 60 (sessenta) minutos de atraso da prestação dos serviços e/ou entrega do bem, devidamente atualizada, em caso de não cumprimento de qualquer um dos prazos descritos no edital;
 - Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE;



- 7.1.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do parágrafo 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.2. Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-SP, em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;
- 7.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-SP poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/SP.
- 7.1.4. Caso não seja apresentada a documentação referente a responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP, a contratada será, integralmente, responsável, por qualquer multa ou penalidade sofrida pela contratada em caso de fiscalização da autoridade competente;
- 12.4 Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- 7.1.5. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas** no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Capote Valente, 487 – 6º andar – CJ 61, no horário da 09:00 às 17:00 horas.
- 7.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- a) impedido de licitar e contratar com a União, suas entidades e órgãos; e,
- b) se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77,78, 79 e 80, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FORO

- 9.1. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal), como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, ___ de _____ de 2013.

Pela Contratante

Pela Contratada

Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Presidente CRF-SP



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

Dr. Marcos Machado Ferreira
Diretor Tesoureiro

Testemunha

Nome: _____

R.G : _____

Testemunha

Nome: _____

R.G : _____